



Ricardo Pinho*

PROPRIEDADE

Os agentes da PI e a legislação

Não raro os agentes da Propriedade Industrial — cuja profissão é legalmente regulamentada e da qual eu me orgulho de fazer parte — são confundidos com “despachantes”. Este erro, lamentavelmente, é comum e recorrente. Não tenho nada contra os despachantes, mas agentes da propriedade industrial não são despachantes.

A profissão de agente da propriedade industrial é antiga em outros países e também no Brasil. Aqui, existe desde 1933 quando foi criada pelo mesmo decreto que criou o Departamento Nacional da Propriedade Industrial, antecessor do atual Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). A profissão foi derradeiramente regulamentada em 1946, a qual perdura até hoje.

Uma má interpretação do Código da Propriedade Industrial de 1971 fez com que a representação de terceiros, junto ao INPI, pudesse ser feita por qualquer pessoa. Essa ilegalidade no exercício da profissão de agente da propriedade industrial permitiu que “curiosos” — muitos dos quais inescrupulosos — se arvorassem em agentes da propriedade industrial, denegrindo, sobremaneira, a profissão. Uma portaria ministerial de 1998 reiterou a existência da regulamentação da profissão, através daquele mesmo decreto de 1946, quando o INPI retomou a

inscrição dos agentes da propriedade industrial e a realização de concursos para habilitação profissional. Atualmente, apenas os agentes da propriedade industrial e advogados podem exercer a representação perante o INPI.

Mas quem são os agentes da propriedade industrial?

Nas palavras do atual presidente da Abapi — Associação Brasileira dos Agentes da Propriedade Industrial — Raul Hey, são “profissionais de formação multidisciplinar, majoritariamente de nível superior, e especialistas em defender

os direitos de propriedade industrial de seus clientes (...) na área de patentes, é essencial a formação técnica ou científica, acrescida de conhecimentos jurídicos e econômicos; enquanto que na área de marcas, além da formação jurídica, são essenciais conhecimentos econômicos, de marketing e outros.” A íntegra deste artigo está disponível na internet, no endereço “www.abapi.org.br”.

Como dito, a profissão de agente da propriedade industrial existe em diversos países,

notadamente naqueles em que a propriedade intelectual é mais desenvolvida. Nestes países, a importância desta profissão é claramente reconhecida. Internacionalmente, os agentes de propriedade industrial se reúnem através na “Fédération Internationale des Conseils en Propriété Industrielle – FICPI” (www.ficpi.org).

Presidente de honra da FICPI, o agente de propriedade industrial espanhol, A de Elzaburu, escreveu que “a profissão de agente de propriedade industrial é uma profissão antiga e ilustre (...) que responde a uma missão social, a de facilitar consultoria e assessoramento” a quem “deseje proteger seus direitos de propriedade industrial (...) é uma profissão criativa e exigente. Os membros da profissão têm que assumir sérias responsabilidades em nome de seus clientes. E (...) podem servir como catalisadores para o desenvolvimento e a proteção da atividade inventiva e criadora (em “A função, as qualificações e as associações de agentes de propriedade industrial”, de 1980).

Para cuidar de seus interesses em propriedade industrial, procure um agente da propriedade industrial ou um advogado. Há uma listagem dos agentes habilitados no site do INPI, e a Abapi disponibiliza, no seu site, a relação de seus associados.

É importante que esta confusão acabe.

**Advogado, sócio responsável pelo escritório Daniel Advogados em São Paulo.*

Próximo artigo do autor no dia 1º de novembro.

Há uma lista dos agentes habilitados no site do INPI e dos associados no site da Abapi
